

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na **30ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida no **dia 22 de setembro de 2026**, a **Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues**, na fase de indicações e propostas, submeteu à deliberação plenária o Processo SEI n.º 013733/2026, no qual a Presidência tomou conhecimento de que diversos órgãos jurisdicionados vêm formulando consultas acerca da interpretação e da aplicação das normas reguladoras da prestação de contas por término de gestão, evidenciando tratar-se de demanda ampla e de interesse geral. Ato contínuo, o colegiado deliberou que até a ulterior definição e uniformização dos procedimentos decorrentes desse entendimento por meio de decisão do Egrégio Tribunal Pleno, não sejam expedidos documentos aos jurisdicionados com a finalidade de obter informações ou exigir prestação de contas por término de gestão exclusivamente em razão da substituição do responsável durante o exercício, quando a unidade gestora permanecer em funcionamento.

Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi **aprovada à unanimidade** pelo Colegiado.

Para fins de conhecimento, a referida temática foi encaminhada por meio do **Processo SEI n.º 013733/2026**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2026.



NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em exercício